



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – CentroCEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – nmquixaba@ia.com.br

LEI Nº 315/2016.

Autoria: Da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

EMENTA: Concede Aumento Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quixaba - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no **percentual de 11,68%** (onze inteiros e sessenta e oito décimos por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quixaba - PE.

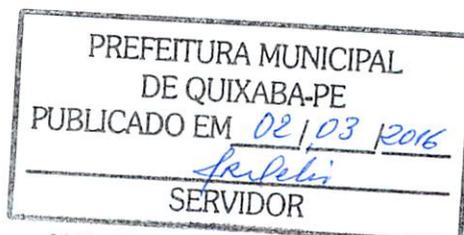
Art. 2º - A concessão do aumento salarial contido no **Art. 1º** desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Quixaba – PE, a **partir de 1º de janeiro de 2016.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 01 DE MARÇO DE 2016.


José Pereira Nunes
- Prefeito -



Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307